

 <p><b>MUNICÍPIO DE IRANI</b></p>	<p><b>AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2022 – FMS</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2022 - FMS</b></p>	
	<p>Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993</p>	
<p><b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para realizar conserto do motor dos veículos KA placa RAD2D79, km 120000 e JUMPY AMBULANCIA, placa QJD3378, km 205.150 ambos de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Irani/SC, conforme discriminado no Termo de referência.</p>		
<p><b>Data/Hora Abertura</b> 25/07/2022 – 08h30min</p>	<p><b>Valor Global</b> R\$ 62.833,99</p>	<p><b>Modalidade</b> Pregão Eletrônico</p>
<p><b>Límite apresentação de propostas</b> 25/07/2022 – 08h15min</p>		
<p><b>Exclusiva ME/EPP</b> Não</p>	<p><b>Local</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></p>	
<p><b>Pedidos de Esclarecimentos</b> Até às 17h00min – 20/07/2022</p>	<p><b>Impugnações</b> Até às 17h00min – 20/07/2022</p>	
<p><b>Documentos de Habilitação</b></p>		
<p>g.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<a href="https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do">https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>) e SISTEMA EPROC (<a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br/">https://certeproc1g.tjsc.jus.br/</a>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.</p>		
<p>g.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).</li> <li>• Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.</li> <li>• Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviço semelhante a este que está sendo licitado, de forma satisfatória.</li> <li>• Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.</li> <li>• Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.</li> <li>• Visita ao local para análise do veículo, para elaboração de sua proposta de preço, conforme item 5.17, letra "o".</li> <li>• Apresentar Relação explícita e Declaração formal de disponibilidade, caso vencedora do certame, das instalações, dos materiais/equipamentos e pessoal técnico, disponíveis e adequados para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.</li> </ul>		

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 - FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - FMS**

## **1. PREÂMBULO**

1.1 – O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Rosalino Rodrigues, 476, Centro, nesta cidade de Irani, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.267.522/0001-70, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Bernardete Lucia Grisa, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a aquisição do objeto indicado no item 2, deste Instrumento. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Portaria Interministerial Nº 424/2016, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto municipal nº 142/2022.

### **1.2 – DATA, HORA E LOCAL**

1.2.1 – A Sessão Pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **25/07/2022, com início às 08:30h**, horário de Brasília – DF.

1.2.2 – Somente poderão participar da Sessão Pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2.1, até às **08:15h, do dia 25/07/2022**.

1.2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para realizar conserto do motor dos veículos KA placa RAD2D79, km 120000 e JUMPY AMBULANCIA, placa QJD3378, km 205.150 ambos de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Irani/SC, conforme discriminado no Termo de referência, constante no anexo “A” deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pela Administração Municipal de Irani – SC, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

#### **4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Irani/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.

5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.7.1. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

5.7.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada, conforme item 5.6.

5.7.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.7.3. As peças fornecidas deverão ser compatíveis com o veículo KA placa RAD2D79 sedan 1.5 2019/2020 e JUMPY AMBULANCIA, placa QJD3 2018/2019.

5.7.3.1. As peças e os serviços a serem entregues/executados deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**5.7.3.2. As peças e os serviços a serem fornecidas/executados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia ou 50 mil kms rodados valendo o que ocorrer primeiro.**

5.7.3.3. As referidas peças e os serviços deverão ser executados junto a sede da empresa vencedora do certame, sem custo adicional ao município.

5.7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.7.4.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.7.4.2. Caso a certidão requerida no item 5.7.4.1 não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.7.5 Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, que contenha a indicação de seu porte (ME/EPP);

5.7.6. Todo benefício previsto nesta Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do artigo 18-E.

5.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo "A" deste Edital, serão desconsiderados.

**5.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:**

**a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

**b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;**

5.11.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, seguro, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

5.12. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 1.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.12.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.13. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.14. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

5.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.16. No caso da licitante apresentar em sua Proposta de Preços item com características semelhantes e aproximadas ao indicado neste edital, numa variação de até 5 % (cinco inteiros por cento), caberá ao Pregoeiro (a) realizar diligências junto à Secretaria solicitante no intuito de comprovar que o item atende às necessidades desta.

**5.17. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:**

a) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

5/30

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

h) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e SISTEMA EPROC (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

h.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

i) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviço semelhante a este que está sendo licitado, de forma satisfatória.

j) Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.

k) Declaração emitida e assinada pelo representante legal da empresa, atestando que não possui no quadro societário, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Irani, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

l) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).

m) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

6/30

n) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

o) Os interessados devem fazer a visita ao local onde se encontra o veículo para elaboração de seu orçamento (peças e mão de obra) para conhecimento de aspectos peculiares da execução dos serviços, por ocasião estará disponível um servidor do Município para as apresentações. A vistoria pode ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessárias para a elaboração de sua proposta, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades.

o.1 – Os interessados deverão AGENDAR a visita na Secretaria de Saúde, pelo fone (49) 3432-3264 ou no (49) 3432-3268, até 01 de julho de 2022, visando à disponibilização da Secretária Municipal, Sra. Bernardete Lucia Grisa ou do Fiscal responsável, Sra. Rubia Magnabosco para o acompanhamento.

p) Apresentar Relação explícita e Declaração formal de disponibilidade, caso vencedora do certame, das instalações, dos materiais/equipamentos e pessoal técnico, disponíveis e adequados para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

#### **5.17.1. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:**

**i) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);**

**i.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.**

**i.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.**

5.17.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.

5.17.2.1. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

5.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

5.18.1. Caso encontre-se com status “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

5.19. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “b” a “f” do item 5.17, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Irani/SC ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

5.19.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Irani/SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

5.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, relativas à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

5.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao Setor de Compras e Licitações.

5.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 9.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.21. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.22.1. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

## **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme dispõem os artigos 7º e 13, IV, do Decreto 5.450/2005.

6.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

## **7. Do Modo de Disputa**

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

7.11. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

- 8.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.
- 8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 8.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

## 9. DO PARECER TÉCNICO

- 9.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.
- 9.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 9.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

## 10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Pública, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.
- 10.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre a impugnação e sobre o pedido de esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. No caso de o licitante manifestar intenção de recurso e sendo aceita pelo Pregoeiro, este disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de suas razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

12.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

12.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:

12.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ;

12.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm> .

12.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

12.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

13.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “C”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, deste Edital.

13.1.1. O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

13.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1

13.1.2.1. A assinatura digital deverá ser incluída em todas as folhas do contrato, em substituição à rubrica.

13.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

13.1.4. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de rescisão contratual.

13.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

13.3. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação será até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de assinatura do contrato constante no **anexo “C”** deste edital

13.4. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

#### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11/30

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.3. A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

15.4. A Administração Municipal de Irani/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

15.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

15.5.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

15.5.1.1. Advertência por escrito.

15.5.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

15.5.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 15.5.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

15.5.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

15.5.1.5. Rescisão Contratual.

15.5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

15.5.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

15.5.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.5.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

15.5.2.4. Rescisão Contratual.

15.5.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.5.2.3. anterior.

15.6. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 15.5.1.2., 15.5.1.3. e 15.5.2.1 será o valor inicial do Contrato.

15.7. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Irani/SC, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.8. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

15.9. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

15.10. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 15.5.2.3. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

15.11. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

15.11.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

12/30

## **16. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

16.1. As peças e os serviços deverão ser fornecidos/executados em até 30 (trinta) dias, após solicitação efetuada pela secretaria de Saúde, sem custo adicional de frete.

16.2 O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

16.3 As peças e os serviços a serem entregues/executados deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**16.3.1. Utilizar exclusivamente peças genuínas. A contratada não pode em hipótese alguma, trocar peças do veículo, por peças usadas ou remanufaturadas.**

**16.4 As peças e os serviços a serem fornecidas/executados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, a partir da entrega/execução dos mesmos, ou 50 mil kms rodados valendo o que ocorrer primeiro.**

16.5 As referidas peças e os serviços deverão ser executados junto a sede da empresa vencedora do certame, sem custo adicional ao município.

16.6 Será obrigatória a apresentação de marca junto à proposta de Preços.

16.7. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo "A" deste edital.

16.8. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

**16.9. Não subcontratar o objeto desta contratação, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da secretaria. O serviço que a empresa necessitar subcontratar deverá informar o Município por escrito para que este possa autorizar ou não a realização do conserto, podendo a CONTRATANTE em qualquer momento solicitar a apresentação de custo e realizar a comparação de valores dos serviços realizados.**

**16.10. Somente poderá ser objeto de subcontratação as atividades acessórias, que normalmente não costumam fazer parte do ramo de atividade em questão e que não sejam condições de capacidade técnica neste certame, desde que devidamente informado ao CONTRATANTE e após a sua anuência.**

**16.11. A subcontratação aprovada pelo Município acarreta a apresentação de contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório entre a contratada e a empresa subcontrata, bem como apresentação de certidões de regularidade fiscal da subcontratada, previamente à realização do serviço.**

**16.12. Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.**

**16.13. O veículo estando sob responsabilidade da CONTRATADA, esta será responsável pelo bem, inclusive multas de trânsito e sinistro que ocorrerem dentro ou fora das dependências da oficina incluindo os veículos que por ventura estiverem em teste, e caberá à CONTRATADA a apresentação do condutor e pagamento de taxas e multas e/ou ressarcimento dos danos provocados no sinistro.**

13/30

## **17. DA GARANTIA**

17.1. A proponente vencedora deverá prestar garantia as peças e os serviços a serem fornecidas/executados de no mínimo 12 (doze) meses ou 50 mil kms rodados valendo o que ocorrer primeiro.

## **18. DAS AMOSTRAS**

18.1. Para a presente contratação não se faz necessário o envio de amostras. No entanto, todas as peças substituídas do veículo deverão ser entregues a Secretaria de Saúde, em caixa lacrada.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado conforme disposto na minuta contratual constante no anexo “C” deste edital.

19.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital, correrá a cargo da dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

**Órgão: PODER EXECUTIVO**

**Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Recurso: 197

19.3. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

19.4. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s).

19.4.1. Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentado as certidões abaixo relacionadas, para fins de comprovação da regularidade fiscal da empresa:

- a) CNPJ
- b) Certidão Negativa INSS, tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão Negativa Estadual;
- d) Certidão Negativa Municipal;
- e) Certidão Negativa FGTS;
- f) Certidão Negativa de Infrações e Débitos Trabalhistas;

19.5. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

## **20 - DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES**

20.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.4. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Irani/SC.

21.5. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação das propostas:

21.5.1. Sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Irani/SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal;

21.5.2. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

21.5.3. Não possuir no quadro societário servidor público, deste município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

21.5.4. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.

21.5.5. Que obtiveram da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro (a), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

21.6. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Irani/SC não serão consideradas como motivos para impugnações.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14/30

21.8. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

21.9. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

21.10. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.

21.10.1. Em havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento ao Pregoeiro, que adotara as medidas necessárias para o seu fornecimento.

21.11. O Município de Irani/SC, através do Secretário requerente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

## **22. DOS ANEXOS DO EDITAL**

22.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “A” – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) Anexo “B” – MODELO DE PROCURAÇÃO
- c) Anexo “C” – MINUTA DE CONTRATO;

**Irani/SC, 23 de junho de 2022.**

**Bernardete Lucia Grisa**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

15/30

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 - FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - FMS**

**ANEXO “A”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

**1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

1.1. Fundo Municipal de Saúde.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 a servidora Sra. Rubia Magnabosco, bem como a Gestora Municipal de Saúde, Sra. Bernardete Lucia Grisa.

**2. OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para realizar conserto do motor dos veículos KA placa RAD2D79, km 120000 e JUMPY AMBULANCIA, placa QJD3378, km 205.150 ambos de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Irani/SC, conforme discriminado no Termo de referência.

16/30

**3. DESCRIÇÃO DO LOTE – PEÇA GENUÍNA**

<b>LOTE 1: Conserto motor do veículo KA placa RAD2D79, km 120000</b>						<b>R\$ 25.367,43</b>
Item	Descrição	Código	Un.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
01	Motor 1.5L	JN1Z6006C	pç	1	R\$ 22.104,07	R\$ 22.104,07
02	Óleo Sintético 5W20	BXO5W20D A	l	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
03	Junta Tubo	GN119451A B	pç	1	R\$ 38,47	R\$ 38,47
04	Junta Coletor	GN1G9461A A	pç	1	R\$ 28,77	R\$ 28,77
05	Junta	GN1Z94394	pç	1	R\$ 22,68	R\$ 22,68
06	Correia Motor	GN1G6C301 AA	pç	1	R\$ 198,64	R\$ 198,64
07	Parafuso M10	CM5G6379 GA	pç	8	R\$ 23,93	R\$ 191,44

08	Aditivo	H2MJ19544 CA	L	3	R\$ 39,12	R\$ 117,36
09	Conexão entrada	GN1G9K478 BA	pç	1	R\$ 846,00	R\$ 846,00
10	Mão de obra		h	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00

LOTE 2: Conserto motor do veículo JUMPY Ambulância placa QJD3378, km 205.150						R\$ 37.466,56
Item	Descrição	Código	Un.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
01	Líquido de arrefecimento	LBRW00480 8	pç	8	R\$ 48,95	R\$ 391,60
02	Junta de tampa de cárter	016488	pç	1	R\$ 4,02	R\$ 4,02
03	Junta de parafuso ajuste	037664	pç	4	R\$ 27,01	R\$ 108,04
04	Junta Coletor	GN1G9461A A	pç	1	R\$ 28,77	R\$ 28,77
05	Junta de turbocompressor	038036	pç	1	R\$ 10,29	R\$ 10,29
06	Junta de tubo retorno de óleo	038037	pç	1	R\$ 8,36	R\$ 8,36
07	Filtro de óleo	1610693780	pç	1	R\$ 52,99	R\$ 52,99
08	Motor novo Diesel	1614090680	pç	1	R\$ 21.773,74	R\$ 21.773,74
09	Abraçadeira	171360	pç	1	R\$ 37,62	R\$ 37,62
10	Braçadeira	171366	pç	1	R\$ 136,27	R\$ 136,27
11	Braçadeira de fixação	171367	pç	1	R\$ 91,20	R\$ 91,20
12	Óleo sintético 0w30	3207199	l	6	R\$ 50,79	R\$ 304,74
13	Cartucho de filtro	9801366680	pç	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
14	Junta de Reservatório de água	9806954680	pç	1	R\$ 36,50	R\$ 36,50
15	Tubo de partícula	9808921580	pç	1	R\$ 9.366,56	R\$ 9.366,56
16	Junta Col ESC	9810697380	pç	1	R\$ 173,44	R\$ 173,44
17	Junta Flang ESC SORTIE	9827452680	pç	1	R\$ 43,74	R\$ 43,74
18	Mão de Obra		Ser	1	R\$ 4.777,45	R\$ 4.777,45

17/30

A relação de peças da tabela acima são as peças principais e que geralmente apresentam problemas havendo a necessidade de substituição, demais peças e serviços necessários não serão acrescidos ao preço cotado haja visto ser uma recuperação completa do motor sendo normal a necessidade de troca de peças complementares.

A empresa participante deverá apresentar declaração de garantia das peças e serviços de 12 (doze) meses ou 50 mil kms rodados valendo o que ocorrer primeiro.

Preço total por extenso: **R\$ 62.833,99** (sessenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais com noventa e nove centavos).

#### 4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Considerando que os veículos repentinamente em viagem apresentaram problemas mecânicos, onde não dava partida nem sinal de funcionamento, necessitando acionamento do seguro para locomoção dos veículos até o pátio da Prefeitura.

Considerando que o município não possui garantia e assistência técnica dos veículos, para manutenção mecânica, foi encaminhado a concessionária de cada veículo, para que seja realizado o diagnóstico das falhas e elencados as peças necessárias para o conserto do veículo.

Considerando que ambos os veículos são de grande utilidade para a secretaria para deslocamento de pacientes em tratamento fora do domicílio.

Considerando que é de extrema urgência o conserto dos mesmos, para que a secretaria e seus atendimentos a população não fiquem sem tratamento/consultas, e que não fiquem esses pacientes desassistidos.

Considerando que o município é de porte pequeno, e que hoje a secretaria não possui em sua frota veículos suficientes para atendimento de toda população, sendo realizado cronograma para viagens e consultas fora do domicílio.

Considerando ainda, a grande dificuldade que a secretaria encontra em atender todos os pacientes, com sua pequena frota.

Deste modo, faz-se necessária a contratação devido a grande quantidade de pacientes para tratamento em outros municípios, para que as consultas e procedimentos não sejam prejudicados a população em geral.

18/30

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA:

5.1. Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá prestar os serviços dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora a entrega. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei.

5.2. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, que não deverá ser inferior a 12 (doze) meses ou 50 mil kms rodados;

**5.3. Todas as peças devem ser originais. As peças substituídas deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Saúde em caixa fechada e lacrada, para controle e conferência da secretaria.**

5.4. Sujeitar se à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Fundo Municipal de Saúde, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

5.5. Entregar o equipamento no local indicado pelo fiscal do contrato, em perfeitas condições de uso (rodando);

5.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante sobre funcionamento e operacionalidade do equipamento, bem como atender as reclamações desta prontamente;

5.7. O frete e deslocamento será por conta da contratada.

5.8. As peças e os serviços deverão ser fornecidos/executados em até 20 (vinte) dias, após solicitação efetuada pela secretaria de Saúde, sem custo adicional de frete ou deslocamento.

5.9. O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

5.10. As peças e os serviços a serem entregues/executados deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.11. As peças e os serviços a serem fornecidas/executados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, a partir da entrega/execução dos mesmos ou 50 mil kms rodados valendo o que ocorrer primeiro.

5.12. As referidas peças e os serviços deverão ser executados junto a sede da empresa vencedora do certame, sem custo adicional ao município.

## **6. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE:**

### **A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.2. Indicar o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 6.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais.
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do fornecimento decorrente do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

7.1 Prazo da entrega: Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo de 30 (trinta) dias após o pedido.

7.2. **Local de entrega:** O veículo deverá ser entregue rodando na Unidade Básica de Saúde João Gilberto de Medeiros, situado na Rua Rosalino Rodrigues, 508 - Centro, Irani - SC, CEP 89680-000.

7.3. A entrega do veículo deverá preceder de horário previamente agendado com a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (49) 3432-3268.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

8.1 Provisoriamente, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, da efetiva entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações;

8.2 Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a verificação do funcionamento do veículo e consequente aceitação.

#### **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. O Fundo Municipal de Saúde de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas (s) pelo servidor responsável pela fiscalização.

9.2 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

**Razão Social: MUNICÍPIO DE IRANI**  
**CNPJ: 82939455/0001-31**  
**Endereço: Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro**  
**Cidade: Irani- SC**  
**CEP: 89680-000**

20/30

8.4. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser entregue os seguintes documentos abaixo relacionados, para comprovação da regularidade fiscal da empresa:

- a) CNPJ
- b) Certidão Negativa INSS, tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão Negativa Estadual;
- d) Certidão Negativa Municipal;
- e) Certidão Negativa FGTS;
- f) Certidão Negativa de Infrações e Débitos Trabalhistas;

#### **10. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:**

10.1. As peças e os serviços a serem fornecidas/executados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, a partir da entrega/execução dos mesmos. Prestar Assistência Técnica gratuita, dentro do prazo de garantia.

#### **11. RECURSO A SER UTILIZADO:**

**Órgão: PODER EXECUTIVO**  
**Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Recurso: 197

#### **12. TERMO DE ACEITE:**

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio



todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Rúbia Magnabosco

CPF: 022.088.039-57

Cargo/função: Diretora

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Fone para contato: (49)99117-2254

E-mail para contato: [comprasiranisms@gmail.com](mailto:comprasiranisms@gmail.com)

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Irani/SC, 22 de junho de 2022.

---

Bernardete Lucia Grisa  
Secretaria Municipal de Saúde

21/30

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 – FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 – FMS**

ANEXO “B”

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Fundo de saúde do Município de Irani/SC, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 8/2022 – FMS, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

22/30

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 8/2022 - FMS, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)  
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 – FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 – FMS**

**ANEXO “C”**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR CONSERTO DO MOTOR DOS VEÍCULOS KA PLACA RAD2D79, KM 120000 E JUMPY AMBULANCIA, PLACA QJD3378, KM 205.150 AMBOS DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI/SC, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.627.522/0001-70, com sede na Rua Rosalino Rodrigues, 476, Centro, Irani SC, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Bernardete Lucia Grisa, portadora da cédula de identidade n.º 744.014 e inscrita no CPF/MF sob n.º 385.260.429-04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2022 - FMS e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

23/30

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para realizar conserto do motor dos veículos KA placa RAD2D79, km 120000 e JUMPY AMBULANCIA, placa QJD3378, km 205.150 ambos de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Irani/SC, conforme discriminado no Termo de referência e especificações constantes no Termo de Referência Anexo “A” do edital.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 8/2022 - FMS, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o bem no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da ordem de compra, de acordo com a descrição constante no anexo “A” do edital e de sua proposta comercial.

2.2. Os bens deverão ser entregues na Sede da Unidade Básica de Saúde João Gilberto de Medeiros, situado na Rua Rosalino Rodrigues, 476 - Centro, Irani - SC, CEP 89680-000.

2.2.1. A entrega do veículo devesa preceder de horário previamente agendado com o a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (49) 3432-3268.

2.3. Imediatamente após a entrega do bem, objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado pelo secretário requisitante e fiscal. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima**.

2.4. O objeto deste Contrato deverá ser recebido definitivamente, mediante emissão, de Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do art. 73, inc. II, “b” da Lei nº. 8.666/93, desde que o equipamento fornecido pela CONTRATADA tenha sido regularmente aprovado.

2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. As peças e os serviços deverão ser fornecidos/executados em até 30 (trinta) dias, após solicitação efetuada pela secretaria de Saúde, sem custo adicional de frete e deslocamento.

2.7. O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

2.8. As peças e os serviços a serem entregues/executados deverá(ão) obedecer às normas padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.9. As peças e os serviços a serem fornecidas/executados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, a partir da entrega/execução dos mesmos, e prestar Assistência Técnica gratuita dentro do mesmo pra de garantia.

2.10. As referidas peças e os serviços deverão ser executados junto a sede da empresa vencedora do certame, sem custo adicional ao município.

24/30

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser aditivado nos termos da Legislação vigente ou prorrogado, a critério de interesse da administração.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pelo fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor:

Item	Descrição	Código	Un.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
01						
Valor Total Global						R\$

4.1.1. Pelo serviço acima descritos, dá-se a este termo o valor global total do lote, de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos bens do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Recurso: 197

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O Fundo Municipal de Saúde de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas (s) pelo servidor responsável pela fiscalização.

5.2 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

**Razão Social: MUNICÍPIO DE IRANI**  
**CNPJ: 82939455/0001-31**  
**Endereço: Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro**  
**Cidade: Irani- SC**  
**CEP: 89680-000**

5.4. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser entregue os seguintes documentos abaixo relacionados, para comprovação da regularidade fiscal da empresa:

25/30

- a) CNPJ
- b) Certidão Negativa INSS, tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão Negativa Estadual;
- d) Certidão Negativa Municipal;
- e) Certidão Negativa FGTS;
- f) Certidão Negativa de Infrações e Débitos Trabalhistas;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

6.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, seguros, fretes, etc.

6.2. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

6.3. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de cada chamado, para o comparecimento a sede administrativa do Município de Irani/SC para a execução da assistência técnica. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de Irani/SC a impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA **deverá obrigatoriamente subcontratar** empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.

6.5. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado.

6.6. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES**

8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

26/30

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de a CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

9.1.7. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

9.1.8. A CONTRATADA deverá atender plenamente à todas as solicitações da CONTRATANTE, referentes às exigências da Portaria Interministerial nº 424/2016.

9.1.9. A CONTRATADA deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

9.1.13. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.14. Entregar peças e equipamentos que atendam todas as normas de segurança e de fabricação.

9.2. A licitante vencedora deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base do(s) colaborador (es) vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo 'A' do Edital.

9.3. São obrigações da CONTRATANTE:

9.3.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

9.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

27/30

## **CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1. Advertência por escrito.

10.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

10.1.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.1.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.1.1.5. Rescisão Contratual.

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.1.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.1.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.1.2.4. Rescisão Contratual.

10.1.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.2.3 anterior.

10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.1.2.1 será o valor inicial do Contrato.

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Irani/SC, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

10.6. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 10.1.2.3. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

10.7. A Administração Municipal de Irani/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

10.8. A aplicação de penalidades não exime a contratada do cumprimento das obrigações contratuais, salvo em caso de rescisão.

10.9. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

28/30

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos.

11.2. O envio deste termo aditivo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica (e-mail).

11.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 11.1.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PREPOSTO**

12.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, cargo/ função.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO**

13.1 Fica designado como fiscal técnico-administrativo a servidora efetiva, Sra. Rubia Magnabosco.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e Decretos Regulamentares.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Irani, SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE IRANI**

Bernardete Lucia Grisa

Secretária Municipal de Saúde

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**DETENTORA**

**Testemunhas:**

Graciele Ricci Lemes  
CPF: 089.518.639-05

Pamela Thais de Oliveira  
CPF: 093.749.749-59

29/30

**Fiscal:**

Rubia Magnabosco  
Diretora Adm. de PA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 – FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 – FMS

ANEXO “D”

CARTA DE PREPOSTO

Processo Licitatório nº:	Contrato nº.
Objeto:	

Por meio deste instrumento, a \_\_\_\_\_ nomeia e constitui seu (sua) **PREPOSTO** (a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contato pelos seguintes meios:

30/30

Telefone fixo:	Telefone celular:
E-mail:	

Irani/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da contratada

\_\_\_\_\_  
Preposto

**OBS: favor preencher e enviar juntamente com a proposta de preço.**